



**LEI MUNICIPAL Nº. 3.043, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**“REVOGA, ALTERA ARTIGOS E  
INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.783/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito  
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art.1º** – Revoga o art. 24, da lei nº. 2.783/2013 ...

**Art. 2º** - Altera os incisos I e II e revoga o Inciso III do artigo 27, da Lei Municipal 2.783/2013.

**“ Art. 27 - ...**

*I - para a docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, com habilitação para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;*

*II - para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas diferentes áreas de conhecimento: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Destaque:  
4.º Maior Produtor de Suínos do RS  
5.º Maior Produtor de Leite do RS  
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

**Art. 3º.** Altera incisos I e III do artigo 37, da Lei Municipal 2.483/2013.

**Art. 37.- ...**

*I – Cargos efetivos:*

a) *Professor de 24 horas semanais*

CLASSES	NÍVEIS		
	1	2	3
A	1,15	1,30	1,45
B	1,20	1,35	1,50
C	1,25	1,40	1,55
D	1,30	1,45	1,60
E	1,35	1,50	1,65
F	1,40	1,55	1,70
G	1,45	1,60	1,75

II- ...

III - *Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:*

Quantidade	Denominação	Código	Coeficiente	Código	Coeficiente
		FG	nte FG	CC	CC
01	Dirigente Municipal de Educação	FG 1	2,98	-	-
01	Coordenador Pedagógico SMEC	FG 2	1,32	CC 1	2,32
01	Orientador Educacional	FG 2	1,32	CC 1	2,32
01	Supervisor Educacional	FG 2	1,32	CC 1	2,32
02	Diretor de Escola	FG 3	0,75	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Destaque:  
4.º Maior Produtor de Suínos do RS  
5.º Maior Produtor de Leite do RS  
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

04	Vice-Diretor	FG 4	0,57	-	
04	Professor Coordenador Pedagógico Escolar	FG 5	0,47	-	
01	Professor Psicopedagogo	FG 6	0,38	CC 2	1,61

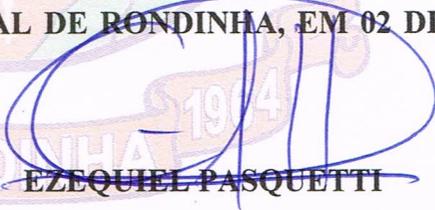
a) O coeficiente constante da tabela acima, diz respeito a carga horária de 40 horas semanais, o servidor em Cargo em Comissão ou Função Gratificada que exerça carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o artigo 36 da presente Lei, perceberá proventos correspondentes a 50 % (cinquenta por cento).”

**Art. 4º** - Aos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Municipal será assegurada a irredutibilidade salarial, prevista no artigo 7º, Inciso VI, da Constituição Federal, através do pagamento de parcela complementar autônoma.

**Art. 5º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE ABRIL DE 2018.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

  
**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**